## TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

### Anúncio n.º 9202/2012

**Processo n.º 376/12.7TBVCT — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Referência: 946557**

Joaquim de Barros, casado, nascido a 11-11-1956, freguesia de Grade [Arcos de Valdevez], NIF 114515107, BI 5882771, residente na Rua Dr. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira, n.º 55,1.º Esq., 4970-457 Arcos de Valdevez.

Leonor Saraiva de Oliveira Barros, nascida em 23-03-1958, concelho de Lisboa, NIF 114515131, BI 5582360, residente na Rua Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira, n.º 55, 1.º Esq., 4970-457 Arcos de Valdevez.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, n.º 368-C, 1.º51 Ap. 51t, 4750-290 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-06-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

17/04/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Filipe Silva Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Rodrigues Marinho*.

305993761

## TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

### Anúncio (extrato) n.º 9203/2012

**Proc. 106/11.0TBAMM — Insolvência pessoa coletiva**

Insolvente — Centro de Aproveitamento de Subpr. da Vinificação da Reg. Dem. do Douro — Ucrl, NIF 500878455, Endereço: Lugar do Valmor, Folgosa, 5110-000 Armamar. Administrador de Insolvência — Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-05-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE.

23-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Isabel Jalles Monteiro Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Ofélia Melo*.

305919265

## TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

### Secretaria dos Juízos de Aveiro

### Anúncio n.º 9204/2012

**Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 1079/09.5T2AVR-F**

N/Referência: 14492917

O Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araujo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes, Carlos Manuel Pereira Gonçalves Coito, NIF — 194575225, Endereço: Rua do Brasil — Lote I, 3 — 7.º Dto., 3800-009 Aveiro e Maria Margarida Jesus Coito, NIF — 153139315, BI — 6686390, Endereço: Rua do Brasil — Lote I, 3 — 7.º Dto., 3800-009 Aveiro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Afonso Martins*.

305971201

### Juízo de Comércio de Aveiro

### Anúncio n.º 9205/2012

**Processo: 1522/11.3T2AVR — Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Isménia Ferreira da Silva
Insolvente: Alberto Manuel Ferreira Maia

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 22-02-2012, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Alberto Manuel Ferreira da Maia, estado civil: Divorciado, NIF 159795630, BI 7506991, não se fixa residência ao insolvente por ser desconhecido o respetivo paradeiro.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Cândida Manuela Raimundo Ferreira, Endereço: Av.ª das Laranjeiras, Edif. Magnolia, Fração D, 3780-202 Anadia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do art. 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art. 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art. 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter limitado, previsto no art. 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art. 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

305782642

### Anúncio n.º 9206/2012

**Processo n.º 145/12.4T2AVR — Insolvência de pessoa coletiva (requerida)**

Requerente: Repsol Portuguesa, S. A.
Insolvente: Enjoystreet, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro-Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 23-02-2012, pelas 10:55 horas, foi proferida sentença de declaração